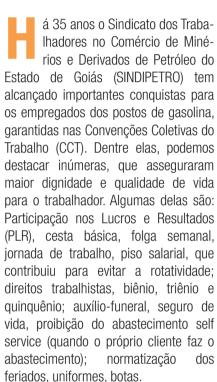


GOIÂNIA, GO, MARCO DE 2014 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS





Na negociação coletiva 2014-2015, com o diálogo respeitoso que sempre pautou a atuação do SINDIPETRO com o sindicato patronal, conseguimos garantir aumento de 8% para os empregados de postos de gasolina, o que representa um aumento real de 2,71%, acima do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), utilizado pelo governo federal para mediar a inflação, que fechou 2013 em 5,29%. Nesta última negociação, também conquistamos mais uma importante vitória para a categoria, atendendo uma antiga reivindicação: a estabilidade de aposentadoria para trabalhadores com 10 anos de casa e faltando 24 meses para aposentar.

Nessas três décadas e meia de representação da categoria, conseguimos proteger os trabalhadores dos postos de gasolina, que passaram a ser tratados com maior dignidade e tiveram a profissão reconhecida. Todas estas conquistas só foram possíveis graças a relação respeitosa existente entre o nosso sindicato e o sindicato patronal, que nos permitiram manter o diálogo fundamental em qualquer relação, sobretudo de trabalho.

A união da categoria fortaleceu e solidificou o sindicato que, com o apoio dos trabalhadores, montou uma estrutura sólida de atendimento e apoio à categoria e seus dependentes, com a oferta de serviços odontológicos, jurídicos e inúmeros convênios médicos.

Em decorrência de decisão judicial, possivelmente, a partir de 20 de maio de 2014, a representação dos empregados de postos de gasolina passará para a Federação Nacional dos Frentistas. Agradecemos a categoria pela confiança que nos foi depositada ao longo de 35 anos e desejamos que as conquistas até agora obtidas sejam mantidas e que muitas outras sejam alcançadas, reconhecendo a contribuição desta importante categoria de trabalhadores.



**Ageu Cavalcante** Presidente do SINDIPETRO

Cesta básica
R\$
166,00

Cesta natalina
R\$
97,20

## FRENTISTA, SEU SALÁRIO NA PONTA DO LÁPIS EM R\$

SALÁRIO: 839,00

PERICULOSIDADE: 251,70

CESTA BÁSICA – 166,32 (MARÇO) CESTA NATALINA (1/12 AVOS): 8,10

PLR (1/12 AVOS): 25,00

TOTAL: 1.290,12



## REPRESENTAÇÃO DE FRENTISTAS DEVE PASSAR PARA FEDERAÇÃO NACIONAL

Em 2009, houve a tentativa de criação de um sindicato específico para representação dos frentistas em Goiás. Em 2010, foi criada entidade que reúne os frentistas de Goiânia, Anápolis, Teresópolis e Goianápolis. Os trabalhadores dos demais municípios continuaram sendo representados pelo SINDIPETRO, que possui uma importante história de luta pelos direitos da categoria, com várias conquistas alcançadas em 35 anos. Com a divisão, enfrentamos o enfraquecimento da categoria.

Acordo firmado entre o SINDIPETRO e a Federação Nacional dos Frentistas, em 2009, previa a transferência da representação da categoria a partir de 20 de maio de 2014. No entanto, a federação pleiteou a antecipação, concedida em processo que ainda tramita na Justica do Trabalho.

A partir de maio, os demais frentistas de Goiás passam a ser representados pela federação, o que lamentamos em razão da importante contribuição desta categoria para a consolidação do nosso sindicato e para a construção do patrimônio, que está à disposição dos trabalhadores e de seus dependentes.

Agradecemos pela convivência, pelas conquistas alcançadas juntos, a proteção, os pedidos de fiscalização do Ministério do Trabalho, ações na Justiça, negociações diretas como forma de proteção ao trabalhador, inclusive com atendimento nas delegacias sindicais instaladas em Itumbiara, Luziânia, Águas Lindas e Valparaíso. Hoje o SINDIPETRO é o que é graças a colaboração e integração de todos os seus representados ao longo destes 35 anos.

FUNÇÃO	SALARIO BASE Março/2014 Reajuste 8%	PERIC. 30%	NOTURNO ADICIONAL 20%	PISO SALARIAL TOTAL MARÇO/2014	Hr. Extra 50%	Hr. Extra 100%	FERIADO
Gerente	1.259,00	377,70		1.636,70	11,16	14,88	109,11
Encarregado de Pista	1.008,00	302,40		1.310,40	8,94	11,92	87,36
Frentista	839,00	251,70		1.090,70	7,44	9,92	72,71
Frentista Noturno	839,00	251,70	218,14	1.308,84	8,93	11,90	87,26
Vigia Noturno	839,00	251,70	218,14	1.308,84	8,93	11,90	87,26
Trocador de Óleo	839,00	251,70		1.090,70	7,44	9,92	72,71
Pessoal de Escritório	839,00	251,70		1.090,70	7,44	9,92	72,71
Emp. das Lojas de Conveniência	839,00	251,70		1.090,70	7,44	9,92	72,71
Vigia Diurno	839,00	251,70		1.090,70	7,44	9,92	72,71
Alimentação	839,00	251,70		1.090,70	7,44	9,92	72,71
Auxiliar de Cozinha	839,00	251,70		1.090,70	7,44	9,92	72,71
Serviços Gerais	839,00	251,70		1.090,70	7,44	9,92	72,71
Limpeza de Veículos — Posto	839,00	251,70		1.090,70	7,44	9,92	72,71
Trocador de Óleo (Fora do Posto)	1.091,00			1.091,00	7,44	9,92	72,73
Enxugador – Lavajato	981,00			981,00	6,69	8,92	65,40
Lavador — Lavajato	1.008,00			1.008,00	6,87	9,16	67,20

## **IMPORTANTE**

- 1- Reposição salarial a partir de MARÇO/2014 é de 8% (oito por cento) sendo: 5,29% INPC + 2,71% aumento real.
- 2 Cesta básica fornecimento em "forma física" (32.580 kg com 17 itens) ou cartão-alimentação no valor de R\$ 166,32. (Cláusula 12ª da CCT)
- 3 Participação nos Lucros e Resultados: R\$ 300,00, a ser pago no dia 20 de setembro de 2014, até 1 ano e proporcional aos meses trabalhados. (Cláusula 11ª da CCT)
- 4- Uniformes e botinas: as empresas fornecerão gratuitamente, por ano, dois pares de botinas, quatro uniformes, além de dois pares de bota de borracha para os lavadores de veículos. (Cláusula  $25^{\rm a}$  da CCT).
- 5 Seguro de vida: de R\$ 16.200,00, no caso de morte natural ou invalidez permanente, e de R\$ 32.400,00, no caso de morte acidental. (Cláusula  $14^a$ , §  $2^o$  da CCT)

- 6 Feriados que não podem ser compensados: 1º de Janeiro, Terça-feira de Carnaval, Sexta-feira da Paixão, 21 de abril, 1º de maio, Corpus Christi, 7 de setembro, 12 de outubro, 02 e 15 de novembro, 25 de dezembro, aniversário da cidade sede dos municípios. (Cláusula 21ª da CCT)
- 7 Cesta natalina: R\$ 97,20 (noventa e sete reais e vinte centavos). Os produtos serão relacionados na CCT. (Cláusula  $5^{\rm a}$  da CCT)
- 8 Biênio, Triênio e Quinquênio: A cada 2 anos = 1%, 3 anos = 2%, 5 anos = 3%, não acumulativos sobre os seus vencimentos. (Cláusula  $4^a$  da CCT)
- 9 Licenças: Casamento 5 dias (Cláusula 23ª da CCT), falecimento de pais, avós, irmãos e filhos 4 dias (Cláusula 23ª da CCT), nascimento 5 dias (Art 473, CLT e Art.10, Par. 10, ADCT).

## **Atenção**

Quem se beneficia da Convenção

Frentistas que trabalham em Goiânia, Anápolis, Goianápolis e Teresópolis de Goiás não serão beneficiados pela Convenção Coletiva de Trabalho assinada entre o SINDIPETRO e o Sindiposto, que são representados por outra entidade. A exceção fica por conta das demais atividades que não funcionam diretamente dentro dos postos, como funcionários de lava-jatos, troca de óleo, entre outros, que também são beneficiadas por todas as cláusulas da CCT assinada pelo SINDIPETRO.

## **CESTAS BÁSICA E NATALINA GARANTIDAS**

Todos os trabalhadores de postos de gasolina têm direito a receber, da empresa em que trabalham, uma cesta básica mensal, com 17 itens, totalizando 32,580 quilos, conforme itens especificados na cláusula 12ª da CCT (veja quadro). As empresas deverão fornecer a cesta básica, nos termos do Programa de Alimentos do Trabalhador (PAT), no valor equivalente, em março de 2014, a R\$ 166,32. O fornecimento da cesta deverá ser feito pela empresa aos seus empregados, em forma física ou cartão alimentação mensal equivalente, em

reais, ao valor da cesta, até o dia 15 do mês subsequente. Os afastamentos por móvito de licenca-maternidade, férias e acidente de trabalho de até 120 dias não exclui o direito ao benefício da cesta básica.

Além das 12 cestas básicas que o trabalhador tem direito ao longo do ano. recebidas mensalmente, no mês de dezembro também será fornecida, pela empresa, a cesta natalina, composta de 28 itens (veja quadro), totalizando R\$ 97,20. A cesta natalina só pode ser fornecida em forma física.

## Composição da cesta básica

- Arroz tipo 1 10 kg
- Açúcar cristal 5 kg
- Feijão carioca 4 kg
- Óleo de soja (900 ml) 4 litros
- Café torrado e moído –1 pacote (500 g)
- Sal refinado 1 kg
- Macarrão spaguetti 3 pacotes (500 g cada)
- Farinha de trigo especial 1 kg
- Farinha de mandioca 1 kg
- Fubá 1 kg
- Extrato de tomate 2 latas (140 g)
- Sardinha em óleo comestível - 1 lata
- Salsicha tipo Viena 1 lata (160 g)
- Biscoito 1 pacote (500 g)
- Achocolatado 1 pacote (500 g)
- Doce 1 tablete (500 g)
- Leite longa vida integral 2 litros

## Composição da cesta natalina

- Panetone Bauduco 500 g 1
- Espumante Cereser 600 ml 1
- Vinho Cálice de Pedra 750 ml 1
- Atum ralado 170 g 1
- Azeitona verde 100 g − 1
- Balas mastigáveis 140 g 1
- Batata palha 100 q 1
- Biscoito amanteigado 330 g 1
- Biscoito recheado 115 g − 1
- Bombons 400 g 1
- Castanha do Pará 500 g − 1
- Creme de leite 200 ml 1
- Doce de pêssego 450 g − 1
- Farofa pronta 250 g 1
- Gelatina 45 g 1
- Geleia de frutas 230 g 1
- Goiabada 400 g 1
- Leite condensado 1
- Macarrão tricolor 500 g − 1
- Milho verde 200 q 1
- Ervilha 200 g 1
- Biscoito cookies 70 g − 1
- Biscoito lanchinho 60 g 1
- Barra de cereais 20 g − 1
- Balas de goma 70 g 1
- Pão de mel 90 g 1
- Suco de caju 500 ml 1
- Uva passa 200 g 1

## **♥** PLR É UM DIREITO DE TODO **TRABALHADOR**

Os trabalhadores dos postos de gasolina têm direito a receber, até o dia 20 de setembro de 2014, a título de Participação nos Lucros e Resultados (PLR), o valor de R\$ 300,00, em parcela única, conforme estabelecido na cláusula 11ª da Convenção Coletiva de Trabalho. O pagamento será feito, sem exceção, desde que, na data do pagamento, o trabalhador tenha um ou mais anos de servico. No caso de trabalhadores com menos de um ano de serviço, o pagamento deverá ser proporcional aos meses trabalhados na mesma empresa.



## **BIÊNIO, TRIÊNIO E QUINQUÊNIO**

Trabalhador, você tem direito ao Biênio, Triênio e Quinquênio, que deverão ser pagos pelas empresas aos empregados que contarem com dois, três e cinco anos de registro na mesma empresa, conforme previsto na cláusula 4ª da CCT. Os percentuais são de 1%, 2% e 3%, respectivamente, sobre o valor do seu vencimento. Os índices não se acumulam. O tempo de serviço é contado com base na data de admissão na empresa Figue. atento!



## **FERIADOS PAGOS EM TRIPLO**

Durante a vigência desta CCT (cláusula 21ª), os feriados - 1º de janeiro, terca-feira de Carnaval, Sexta-Feira da Paixão, 21 de abril, 1º de maio, Corpus Christi, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 e 15 de novembro, 25 de dezembro e o dia do aniversário das cidades-sedes dos respectivos municípios contemplados com esta convenção – quando trabalhados, deverão ser remunerados da seguinte forma: respectivo salário mensal, vedada a compensação; mais pagamento em dobro, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal (conforme Súmula nº 146 do TST).



## **SEGURO DE VIDA OBRIGATÓRIO**

Todo trabalhador tem direito a um seguro de vida pago pela empresa, sendo que a participação do empregado não pode exceder 20% do valor da mensalidade. Conforme estabelecido na CCT (cláusula 14ª, parágrafo 2º), os valores válidos a partir de 1º de março de 2014 são:

- em caso de morte natural e invalidez permanente: R\$ 16.200,00
- em caso de morte acidental: R\$ 32.400,00



## **V** BOTAS E UNIFORMES

Lavadores, enxugadores, vigias, frentistas e outros deverão receber gratuitamente, da empresa em que trabalham, dois pares de botinas e quatro uniformes (macacão ou jaleco) por ano, conforme cláusula 25ª da CCT. No caso de lavadores de veículos, deverão receber dois pares de botas de borracha para uso exclusivo em serviço, incluindo a reposição de uniformes danificados, quando necessário, desde que o empregado faça a apresentação daquele usado.

## **NEGOCIAÇÃO GARANTE ESTABILIDADE À APOSENTADORIA**

Uma das mais recentes conquistas do SINDIPETRO para os empregados do setor foi a estabilidade para aposentadoria, uma antiga reivindicação da categoria. Conquistada a partir do intenso esforco da entidade e do diálogo respeitoso com o sindicato patronal, visando assegurar benefícios que melhorem a qualidade de vida do trabalhador, ela dará maior tranquilidade para o trabalhador desempenhar bem suas funções até o encerramento da sua vida laboral.

O benefício está previsto na cláusula 17ª da CCT, que estabelece que os "empregados que contarem com 10 anos de servico na mesma empresa terão assegurada a

garantia no emprego durante o período de 24 meses que antecedem a data ao direito à concessão pelo INSS, por tempo de contribuição ou especial, ressalva-

# da a ocorrência de justa causa".

## **Outros pontos da** convenção

### **Jornada**

A jornada de trabalho semanal é de 44 horas.

### Papel em branco

Nunca assine papel em branco. Ele pode ser preenchido contrariando seus interesses.

### Conferência

A leitura das bombas e a prestação de contas devem ser feita na presença do empregado.

### Folga semanal

No mínimo uma vez ao mês, a folga semanal deverá recair no dia de domingo.

#### **Descontos**

Prejuízos de cheques sem fundos ou cartão de crédito não podem ser descontados do salário do trabalhador.

### **CTPS**

As empresas empregadoras obrigam-se a anotar nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados a real função exercida e a remuneração efetivamente percebida.

### **Pagamentos**

Exija, assine e date o contracheque na data do recebimento do salário. Guarde o comprovante. Ele é o principal documento para provar em juízo, caso necessário, o que realmente aconteceu.

## O que o Sindipetro ainda oferece



## **Assistência** odontológica

O SINDIPETRO mantém, em sua sede, servico odontológico com preço subsidiado. O benefício atinge associados, cônjuges e filhos com idade até 14 anos, desde o atendimento do dentista a serviços de laboratório. A oferta do serviço odontológico subsidiado demonstra a preocupação do sindicato com a saúde do seu associado e de sua família. Com o benefício, o trabalhador e seus dependentes têm acesso a tratamento odontológico de alto padrão, prestado por profissionais de reconhecida capacidade.



## Assistência jurídica gratuita

A equipe jurídica do SINDIPETRO presta assistência jurídica gratuita aos trabalhadores sindicalizados. São profissionais de reconhecida competência, todos especialistas em Direito Trabalhista, que atendem diretamente na sede do sindicato. A assistência jurídica oferece suporte aos trabalhadores, em todas as questões que envolvam sua relação de trabalho com a empresa, no caso de algum tipo de usurpação de direitos, por parte do empregador.

## **SINDIPETRO**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO **COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS** DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

2ª Avenida, nº 119, Vila Nova, Cep: 74.643.040 -Goiânia - Goiás Fone: (62) 3261-5366 Fax: (62) 3261-5211 www.sindipetrogo.com.br sindipetro@sindipetrogo.com.br

> Jornalista responsável: Carla Oliveira (GO 1076 JP)

> > Diagramação: Roni Carvalho